PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 91/2016

PROJETO DE LEI Nº 91/2016

Cria prolongamento de área de Rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como via de circulação de uso comum do povo, denominado **PROLONGAMENTO DA RUA SUBURBANA,** o imóvel **Chácara nº 334-3** (trezentos e trinta e quatro-três), com a área de 640,55m² (seiscentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na zona urbana de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por duas linhas secas: a primeira, medindo 15,00 metros, confronta com chácara nº 334; a segunda, medindo 39,00 metros, confronta com a chácara nº 334-2; **A LESTE:** Por uma linha seca, medindo 13,50 metros, confronta com a chácara nº 334-C; **AO SUL:** Pelo Córrego Pindaúva; **A SUDOESTE e OESTE:** Pelo Arroio da Grama, conforme Matrícula nº 23.593 e Cadastro Imobiliário nº 19.018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 91/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei 91/2016, que regulariza **ÁREA DE RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à regularização de área de prolongamento da RUA SUBURBANA, inerente ao lote especificado no **art. 1°** do presente Projeto.

O lote Chácara nº 334-3, com a área de 640,55m², foi desapropriado através do decreto nº 2.841/1994, com a destinação de prolongamento da Rua Suburbana que é oriunda de área de rua a ser desmembrado da chácara nº 335 (rua ainda não regularizada). O lote vem sendo usado como via de circulação de uso comum do povo a mais de 20 anos.

Não foram encontradas informações acerca da existência de ato de desapropriação judicial ou alguma ação de pretensão de cobrança de indenização por uso da área como via de circulação, atualmente tal ação por certo teria seu prazo já prescrito, contado da data do evento, conforme legislação pertinente:

> ***LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil***
>
> *Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.*
>
> *Art. 206. Prescreve:*
>
> *[...]*
>
> *§ 5º Em cinco anos:*
>
> *I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;*

O Professor Hely Lopes Meirelles, observa em lição elucidativa que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

"não há, nem pode haver vias e logradouros públicos como propriedade particular. Toda área de circulação ou de recreação pública é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação, dispensando titulação formal para o reconhecimento de tal dominialidade" (Cf. Direito Municipal Brasileiro, 3.ed. refundida. Revista dos Tribunais, 1977, p.621/2).

Nos artigos 98 e 99 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, afirma:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças

Talvez por desconhecimento da administração Municipal, a época da desapropriação, não observou a importância de se registar o lote Chácara nº 334-3, como sendo área de propriedade do Município.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Encaminhamos para apreciação do Erário Desenho do lote, Decreto nº 2.841/1994, e Cadastro imobiliário nº 19.034.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PLANTA DA CHÁCARA Nº 334-

ZONA URBANA DE IVAIPORÃ PR

AREA: M2

PROP.:

ESC. — 1 : 1000

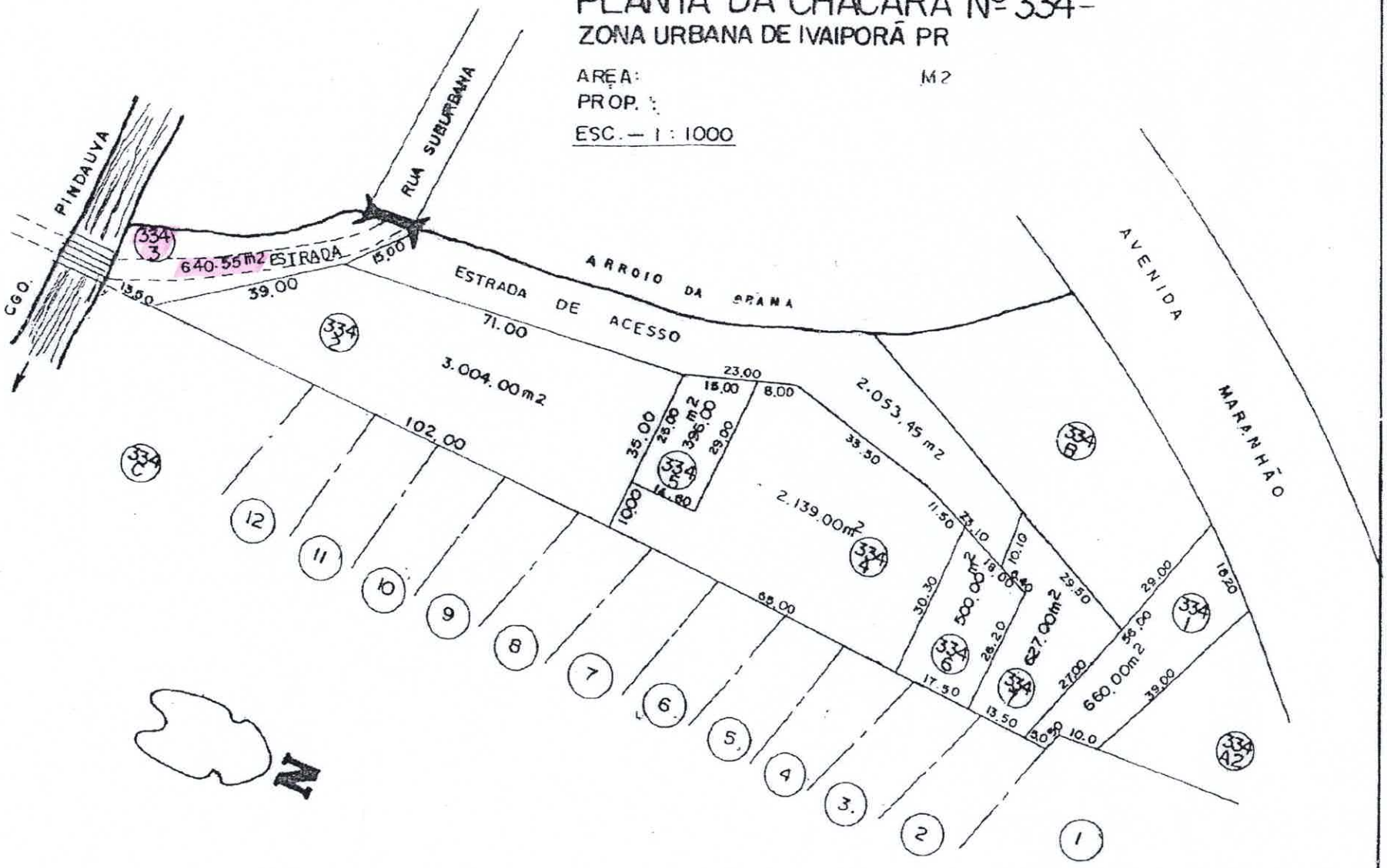

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA
PARANÁ CENTRO
Em 13/05/94
Pág. 12
N.º 67
Caderno.

DECRETO Nº 2841/94

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e com base em disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-6-41, com as alterações introduzidas pela legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel caracterizado como Chácara nº 334-3, com área de 640,55m², zona urbana de Ivaiporã, contendo as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: por duas linhas secas: a primeira, medindo 15,00m, confronta com a Chácara nº 334; a segunda, medindo 39,00m, confronta com a Chácara nº 334-2; A LESTE: por uma linha seca, medindo 13,50m, confronta com a Chácara nº 334-C; AO SUL: pelo Córrego Pindaúva; A SUDOESTE E OESTE: pelo Arroio da Grama.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo é de propriedade de Paulo de Souza Guimarães e Outros.

Art. 2º - O imóvel a ser expropriado, referido neste Decreto, destinar-se-á ao prolongamento da "Rua Suburbana", no trecho entre o Arroio da Grama e a ponte sobre o Córrego Pindaúva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações específicas da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO ATUAL	ZONA	CB	QUADRA	LOTE
		842	CHAC	334-3

FICHA N. 19034

LOCALIDADE CHACARAS IVAIPORÃ

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Rua ou Avenida Rua Bandeirantes Nº ....., esquina com .....

MEDIDAS PERIMETRAIS

Frente ..... mts. — Lado direito ..... mts. — Lado Esquerdo ..... mts. — Fundos ..... mts.

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

Lote Nº CHAC 334-3 da Quadra Nº ..... c/ a área de 640,55 m2

CONSTRUÇÕES EXISTENTES — Nº DE PAVIMENTOS

Residencia de: ..... ☐

com a área de: m2

Comercial de : ..... ☐

com a área de: m2

Mista de : ..... ☐

com a área de: m2

Outros..... ☐ Cercado ..... ☐ Madeiras ..... ☐ Muro..... ☐

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO INTRANSFERÍVEL

LANÇADO

78	79	80	81	82
83	84	85	86	87

BENFEITORIAS EXISTENTES NO LOGRADOURO

Pavimentação: ..... Rede d'água ..... outros .....

Passeio : ..... Telefone : .....

G. Pluviais : ..... Coleta de Lixo : .....

Meio fio : ..... Rede de Luz : .....

OUTROS DADOS :

Ano de Construção ou Habite-se .....

Estado de Conservação .....

Terreno Vago .....

Valor do Terreno Cr$ .....

Alvará de Construção Nº .....

Protocolo N.º .....

OBSERVAÇÕES

245

AGM - 2.000 1/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: ***00019034*** **Inscrição:** 00-042-3343-0000-001 Inscrição Anterior: 19033
Logradouro: RUA BANDEIRANTES **Bairro:** CHACARAS - CIDADE
Complemento: Propriedade do município **Loteamento:** **Quadra:** **Lote:** 334-3 **Unidade:** 019034
Isenção de Impostos: Sim **Isenção deTaxas:** Sim Imóvel Próprio: Não Lim. Cerca/Muro: Não

Testada 1:	0,00	**Face QD:**			**Área do Lote:**	640,55	
Testada 2:	0,00	**Lograd. 2:**	0	**Face QD2:**	**Área Un. Constr.:**	0,00	
Testada 3:	0,00	**Lograd. 3:**		**Face QD3:**	**Área Edículas:**	0,00	**Valor Venal:**
Testada 4:	0,00	**Lograd. 4:**		**Face QD4:**	**Área Total Constr.:**	0,00	0,00

Proprietário: 000000000000016716 **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** C.G.C./C.P.F. : 75.741.330/0001-37

Campo	Resposta	Campo	Resposta
01 COLETA DE LIXO	0 NAO	02 ILUMINACAO	1 SIM
03 PAVIMENTACAO	0 0,00	04 LIMP.TERRENO	0 NAO
05 Isento de imposto	1 sim	06 Isento de Taxas	1 sim
07 LIMPEZA PUBLICA	2 Não	01 Zona Fiscal	0 Zona Fiscal 1A
01 N.DE CONSTR.	0 0,00	02 TIPO CONSTRU 1	0 00
03 AREA CONSTRU 2	0 0,00	04 TIPO CONSTRU 2	0 0,00
05 AREA CONSTRU 3	0 0,00	06 TIPO CONSTRU 3	0 0,00
07 AREA CONSTRU 4	0 0,00	08 TIPO CONSTRU 4	0 0,00
09 AREA COSNTRU 5	0 0,00	10 TIPO CONSTRU 5	0 0,00

Total de Registros: 1

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 91/2016

Súmula: Cria prolongamento de área de Rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 91/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento, da Rua Suburbana.

II – O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 91/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 91/2016

Súmula: Cria prolongamento de área de Rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 91/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento, da Rua Suburbana.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 91/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 91/2016

Súmula: Cria prolongamento de área de Rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R:

I - O **PROJETO DE LEIº 91/2016** em discussão dispõe sobre prolongamento, da Rua Suburbana.

II – O Voto do **RELATOR** é favorável ao **PROJETO DE LEI º 91/2016**, uma vez que compreende que o mérito da proposição.

III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro